

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços 49 3441-8518

Xanxerê, 12/02/2024

PARECER ANALISE DOS ATESTADOS

Processo Licitatório nº 0327/2023 Tomada de Preços nº 0025/2023

J . . E

Objeto: Contratação de empresa para Execução da Etapa 02 da obra do Centro de Multiuso do Bairro Aparecida, localizado na Rua Tomé de Souza, Bairro Aparecida – Xanxerê/SC

Considerando a documentação apresentada pela empresa DOMUS ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA a empresa pode ser considerada **habilitada** no certame com relação a qualificação técnica por ter cumprido todas as exigências do edital quanto ao item de 5.3 e 5.4 e apresentou atestado comprovando execução de obras e serviços com características compatíveis/equivalentes ao objeto do edital, conforme item 5.5, quanto a documentação de qualificação técnica profissional e operacional.

Considerando a documentação apresentada pela empresa NICOLLI E MENDES ENGENHARIA E OBRAS a empresa pode ser considerada **habilitada** no certame com relação a qualificação técnica por ter cumprido todas as exigências do edital quanto ao item de 5.3 e 5.4 e apresentou atestado comprovando execução de obras e serviços com características compatíveis/equivalentes ao objeto do edital, conforme item 5.5, quanto a documentação de qualificação técnica profissional e operacional.

Considerando a documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA TOMBINI a empresa pode ser considerada **habilitada** no certame com relação a qualificação técnica por ter cumprido todas as exigências do edital quanto ao item de 5.3 e 5.4 e apresentou atestado comprovando execução de obras e serviços com características compatíveis/equivalentes ao objeto do edital, conforme item 5.5, quanto a documentação de qualificação técnica profissional e operacional.

Sendo assim, as empresas DOMUS ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA, NICOLLI E MENDES ENGENHARIA E OBRAS e CONSTRUTORA TOMBINI cumprem

Jeandro



Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços 49 3441-8518

com as exigências previstas no edital, assim as empresas podem ser consideradas habilitadas no certame com relação a qualificação técnica.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leandro Marzari Silva

Secretário de Obras, Transportes e Serviços

xanxere.sc.gov.br



Administração e Finanças +55 49 3441-8500 José de Miranda Ramos 455 Centro

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ATA Nº 02 DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0027/2023 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0327/2023, DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC.

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às nove horas, na sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 310/2023, composta pelo Presidente Jucimar Bortoncello e demais membros para dar continuidade a Tomada de Preços nº 0027/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global visando a Contratação de Empresa para a Execução da Etapa 02 da Obra no Centro de Múltiplo Uso do Bairro Aparecida, Rua Tomé de Souza, S/N, Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, apontamentos registrados em ata e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, a comissão de licitações emite o seguinte parecer:

Verificou-se que a empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA apresentou o Certificado de Registro Cadastral com as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Falência e Concordata vencidos e não anexou as certidões válidas conforme item 5.1.1 do edital. Considerando que a empresa está credenciada como ME, e de acordo com o item 5.11.1 do edital "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014" a empresa terá 05 dias para regularização da certidão negativa Municipal, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, porém a Certidão de Falência e Concordata não é regularidade fiscal e sim Qualificação Econômica Financeira, não tendo o benefício da Lei Complementar nº 123/06. Por este motivo a comissão INABILITA a empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA por ter apresentado a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial nº 216292 vencida (08/07/2023). Na análise da qualificação técnica pelo setor de engenharia a empresa comprovou qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

Considerando o parecer técnico do setor de engenharia a empresa NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA apresentou qualificação técnica compatível com o objeto licitado. Nos demais documentos foi constatado que a empresa atendeu aos requisitos do item 5 do edital. Foi constatado no cadastro da empresa junto a Prefeitura que a Receita Operacional Bruta da empresa no ano base de 2022 é compatível para o enquadramento na condição de EPP. Para fins da data do Certificado de Registro Cadastral, considera-se a data do Cadastro, onde consta data de 17/05/2017, estando de acordo com o item 4.3 do edital. Foi verificado que na última alteração contratual da empresa apresentada no Cadastro junto a Prefeitura que o profissional responsável técnico é Socio da empresa, comprovando assim com o vínculo conforme item 5.4 do edital. Diante do exposto a comissão HABILITA e

empresa para a próxima fase do certame.

Considerando o Parecer Técnico do Setor de Engenharia a empresa DOMUS ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA apresentou qualificação técnica compatível com o objeto licitado. Na análise dos demais documentos pela Comissão de Licitação nada de irregular foi constatado, estando HABILITADA para a próxima fase do certame.

4 -

xanxere.sc.gov.br



Administração e Finanças +55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Conforme acima ficam **HABILITADAS** para a próxima fase do certame as empresas DOMUS ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA e NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA. e **INABILITADA** do certame a empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Gabriel R. L. de Souza, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

GABRIEL R. L. DE SOUZA Secretário MUNIQUE FRIEDERIECH Equipe de apoio